



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.180 DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

**“Autoriza a alienação de lote, pertencente ao Patrimônio Público Municipal”.**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

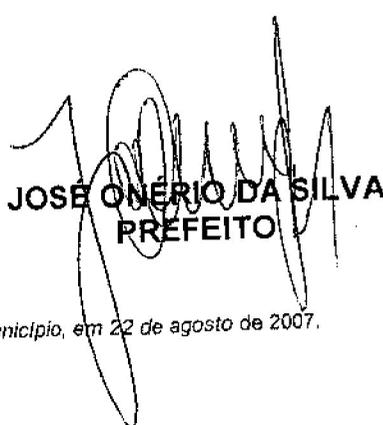
**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o lote de terra nº24, da quadra 100, do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, matriculado sob nº 10.347, livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, por valor não inferior a R\$ 34.344,49 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Engenharia – SENG, fls. 06/10 e 27, anexo ao Processo Administrativo nº 22.714/2006.

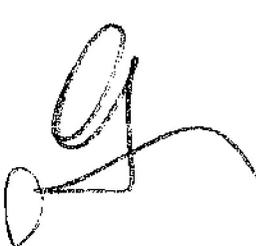
**Art. 2º** - O valor do imóvel descrito no artigo anterior deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento do preço, através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** - O produto de alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo sua destinação ocorrer na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2007.

  
**JOSE ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

  
Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de agosto de 2007.  
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.

Autógrafo nº	145107
Projeto de lei nº	145107
Processo nº	974107
Data Publicação	24/08/07